



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 03/2019 (Processo Licitatório 67/2019)

Expirado o prazo recursal após publicação do edital de resultado e classificação, e considerando o julgamento das propostas da Concorrência nº 03/2019, que teve como objeto a CONCESSÃO DE USO DE SALA DENOMINADA LABORATÓRIO 03, EQUIPADA COM BANHEIRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 M², SEM BENS MÓVEIS EM SEU INTERIOR, EDIFICADA JUNTO A ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE - ETEC, LOCALIZADA NA RUA PRESÍDIO BORBA, Nº 790, NESTA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS, conforme a Lei Municipal nº 1.450/2019 e Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a empresa **ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BOM SUCESSO DO SUL - ACEBSS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.564.276/0001-90, conforme proposta oferta abaixo:

PROPOSTA - OFERTA

A Concessionária vencedora da licitação, se compromete a cumprir os ENCARGOS. Sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao município do bem recebido:

- Manter as atividades associativas naquele espaço;
- Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto desta Lei;
- Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista, sanitária e fiscal de acordo com sua atividade;
- Não alterar as características do bem objeto deste termo, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;
- Pagar os impostos ou taxas incidentes sobre o imóvel ou relativos a atividade desenvolvida;
- Executar, integralmente às suas expensas a manutenção e conservação das instalações;
- Arcar com as despesas de telefone e internet.

O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Artigo, resultará na reversão do imóvel concedido, ao Patrimônio do Município de Bom Sucesso do Sul, devendo a concessionária devolvê-lo, em no máximo 10 (dez) dias, da ocorrência de tal irregularidade.

A interrupção das atividades da entidade por mais de 6 meses, implicará em imediata revogação da Concessão de Uso, com a perda das benfeitorias existentes e a restituição do bem objeto desta Lei, independentemente de prévia notificação do Município.

Na Proposta-oferta a Concessionária proponente licitante poderá assumir outros encargos ou oferecer outras vantagens, além dos encargos determinados Neste Edital:

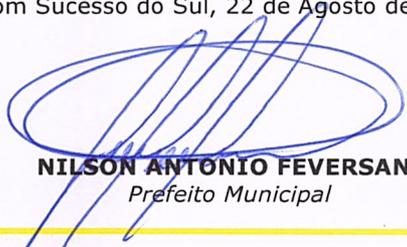
Em contrapartida a Concessionária proponente se compromete na intensificação de congregação de todos os empresários em prol do desenvolvimento e progresso do município.

Também a proponente se comprometem em ser parceiros diretos junto a Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores, para desenvolvermos e inovarmos projetos existentes ou novos que visam o desenvolvimento do município nos mais diversos setores que alcançar.

A Concessionária proponente estará de mãos dadas na realização de eventos que engrandecem o Município para cada vez mais se destacar a nível regional, estadual, nacional e internacional.

Conforme permite o estatuto da ACEBSS, a Concessionária proponente estará fomentando parcerias com outras associações, para juntos com a municipalidade, garantir o crescimento do Município. Sendo assim os empresários tem a missão de garantir um progresso constante de forma associativa e o espaço permitirá garantir uma base de estrutura sólida e de referência.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Agosto de 2019.


NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal